



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86/2026

Revoga a Resolução nº 3.592/2026, que concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senador Flávio Nantes Bolsonaro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 3.592/2026, que concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senador Flávio Nantes Bolsonaro.

Art. 2º. A revogação de que trata o art. 1º produz efeitos a qualquer tempo, inclusive após a concessão e a entrega do título, ficando sem efeito o diploma, a medalha e quaisquer insígnias correspondentes, vedada a utilização da honraria pelo homenageado.

Parágrafo único. Caso a entrega ainda não tenha ocorrido, fica cancelada, inclusive quando programada para local diverso do Plenário da Câmara Municipal de Salvador; caso já tenha ocorrido, a Mesa da Câmara Municipal de Salvador fará constar a revogação nos registros oficiais das honrarias concedidas pela Casa.

Art. 3º. A Mesa da Câmara Municipal de Salvador comunicará oficialmente ao homenageado o teor desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de outubro de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS

#### JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão da Cidade de Salvador é uma das mais elevadas honrarias que esta Casa pode conceder. Destina-se a pessoas nascidas fora da capital baiana que tenham prestado relevantes serviços ao Município. Não se trata de homenagem pessoal, nem de gesto de conveniência política: é o reconhecimento institucional que a cidade faz a quem construiu, com seu povo, uma história concreta de contribuição — seja na cultura, na ciência, nas lutas sociais, na gestão pública ou no serviço à população soteropolitana.

A Resolução nº 3.592/2026, originária do Projeto de Resolução nº 28/2026, de autoria da Mesa Executiva, aprovado em 6 de maio de 2026, concedeu o título ao Senador Flávio Nantes Bolsonaro, então pré-candidato à Presidência da República. Não há registro de atuação do senador em favor de Salvador - projeto, emenda parlamentar, destinação de recursos ou iniciativa de qualquer natureza - que justifique a honraria. Esse critério basta para demonstrar que o requisito essencial da honraria não foi atendido.

A honraria foi aprovada em maio de 2026 com o voto contrário da bancada de oposição, inclusive do autor deste Projeto, justamente por faltar o requisito essencial de relevantes serviços prestados à cidade. Os dez vereadores da oposição pleitearam a suspensão da entrega e o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.



O quadro agravou-se. Foi recentemente aprovada a entrega do título fora do Plenário desta Casa, em ato de campanha eleitoral, em pleno período de disputa presidencial na qual o homenageado é candidato. As honrarias da Câmara Municipal são, por regra, entregues em sessão solene, como atos institucionais do Poder Legislativo. Deslocar a cerimônia para um palanque converte a mais alta honraria da cidade em peça de propaganda de uma candidatura, em afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) e ao espírito das vedações do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, que protegem a igualdade de oportunidades entre candidatos ao proibir o uso da estrutura pública em benefício de candidaturas. A Câmara Municipal de Salvador não pode emprestar seu nome, seu brasão e sua honraria a um ato de campanha.

Há, ainda, uma razão de fundo. O senador é hoje o principal representante do projeto político liderado por seu pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro, cuja trajetória pública registra reiteradas manifestações depreciativas sobre o Nordeste e sua população. Em 2012, o então deputado associou o programa Bolsa Família à suposta indisposição para o trabalho no Nordeste; em 2019, já presidente, referiu-se pejorativamente aos governadores nordestinos como “paraíba”. Trata-se de um projeto que historicamente tratou o Nordeste como problema, e não como parte integral e digna do país - visão que o recente discurso de campanha, voltado a conquistar votos na região, não é capaz de apagar.

Essa visão excludente produz efeitos concretos. Após o primeiro turno das Eleições de 2026, realizado em 4 de outubro, em que o eleitorado baiano exerceu livremente seu direito de voto, a Bahia e Salvador foram alvo de uma onda de ataques xenofóbicos nas redes sociais. O caso mais notório envolveu o comentarista político Rodrigo Constantino, identificado com o campo bolsonarista, que publicou vídeo chamando a Bahia de “câncer do Brasil”, afirmando que Salvador é “um lixo” e que os baianos seriam uma vergonha para o país. Em razão dessas declarações, a Polícia Civil da Bahia instaurou procedimento de investigação; a OAB-BA apresentou notícia-crime à Polícia



Federal; e a Justiça da Bahia, em ação civil pública movida pelo Estado, determinou a remoção do vídeo e a publicação de retratação aos baianos, sob pena de multa. O Ministério Público da Bahia, por sua vez, instituiu força-tarefa específica para apurar crimes de xenofobia cometidos após o pleito.

A xenofobia contra nordestinos não é mera opinião: é crime, tipificado no art. 20 da Lei nº 7.716/1989, que pune a prática, a indução ou a incitação de discriminação ou preconceito de procedência nacional, com pena agravada quando cometida por meio de redes sociais. A Constituição Federal estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem (art. 3º, IV), e como objetivo reduzir as desigualdades regionais (art. 3º, III).

Não é admissível que Salvador - cidade negra, nordestina e diversa, alvo direto desses ataques - mantenha sua mais alta honraria nas mãos de quem lidera o campo político em que tais discursos encontram acolhida, sem que dele se tenha notado qualquer gesto de repúdio em defesa do povo baiano. Manter o título seria chancelar, em nome da cidade, aquilo que a cidade repudia.

A concessão de honraria é uma Resolução da própria Câmara Municipal, que pode revogá-la aprovando a presente proposição. Pelo exposto, e em defesa da dignidade do povo de Salvador e da credibilidade desta Casa Legislativa, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Salvador, 14 de outubro de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS